TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 254/2020, ADVINDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019, PROCESSO LICITATORIO Nº 032098/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016261/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 254/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA D & G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 12.674,63 M², PARA ATENDER AS LOCALIDADES DE AREINHA, ARUEIRA, CRIADOR E TABUA, NESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**, **Sr. WAGNER PORTO VIANA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante,** resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 254/2020 firmado com a empresa **D & G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.858.907/0001-29, com sede estabelecida na Avenida Afonso Cláudio, nº 573, 2º Piso, Centro, Ibatiba/ES - CEP: 29.395-000, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. ADRIANO PAULA DE GOUVEA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 020.295.407-22 e RG nº MG 8.261.125 - SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Afonso Cláudio, nº 573, Apto. 01, Centro, Ibatiba/ES, **conforme Cláusula Treze, Item 13.1, "a", 13.2, "a", 13.3, "a", 13.4 do Contrato e Artigo 78, Incisos I, II, III e XII, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 254/2020, a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo**, (https://www.diariomunicipal.es.gov.br), conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, tendo em vista o disposto no Parecer da Procuradoria Geral, as folhas 56/63, sendo que o motivo pela rescisão é que a empresa **Contratada** foi "Advertida" por 03 (três) vezes para fazer cumprir o cronograma/planejamento de execução inicial da obra estipulado no Contrato pela **Contratante** e pendências de documentações de segurança, conforme manifestação do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RESCISÃO

2.1 - O valor a ser suprimido/rescindido ao saldo do contrato restante, é de **R$ 1.045.642,84 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** conforme despacho do fiscal do contrato que segue anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto **conforme Cláusula Treze, Item 13.1, "a", 13.2, "a", 13.3, "a", 13.4 do Contrato e Artigo 78, Incisos I, II, III e XII, da Lei Federal nº 8.666/93,** e conforme **Artigo 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93,** fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o devido recurso da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - A rescisão contratual foi feita por ato da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO

5.1 - Por força da presente rescisão, o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação dá por rescindido o Contrato nº 254/2020, de que trata a cláusula 13.1.3, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito a Comarca de Presidente Kennedy/ES.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Kennedy - ES, 07 de agosto de 2020.

_____
WAGNER PORTO VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE